Coren CE
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 17/2025/SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 00231.037/2025-COREN-CE

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO 90.006/2025

FORMA DE FORNECIMENTO: INETGRAL (remessa única)

DATA DA EMISSÃO: 02 de julho de 2025

REQUISITANTE: Divisão de Tecnologia da Informação

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ** vem, por meio da presente **Autorização**, em substituição ao termo de contrato, , nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 95, solicitar à empresa **RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.800.159/0001-93, com sede na Rua José de Albuquerque Medeiros, 743, Água Fria, São Paulo - SP, Cep: 02336-000, telefones: (11) 3487-3222 / 9 8957.7638, e-mail: keller@renovaccio.com, o fornecimento dos equipamentos/bens conforme descrito abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para renovar o parque tecnológico do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará/ COREN-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexo.

2. DO PREÇO

2.1. Ficam ajustados os seguintes valores:

ITEM	QUANT.	UND.DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
05	03	UN	Sistema de projeção: 3LCD, DLP ou Lazer; Sinais de entrada: 720p, 1080i e 1080p; Luminosidade mínima: 1500 Lumens em luz COLORIDA; Contraste mínimo: LCD: 5.000:1 ou DLP:1.000:1; Vida útil da lâmpada: mínimo de 9000 horas (modo padrão); Proporções: 16:9/original/4:3/zoomvertical; Nível de ruído máximo: 40dB; Keystone (ajuste do efeito trapézio): Vertical e Horizontal; Peso (Máximo): 13 Kg incluindo a lente; Terminais deEntrada/Saída: 1x 3,5mm (áudio); 2xHDMI; 1x RJ45; 1X RS232. Lente de projeção padrão	1.041,23	3.123,69

			(Standart), o equipamento deve acompanhar uma lente para projeção curta (short slow), para projeção à distância de 2 a 3 metros caso a lente padrão não possua essa capacidade. Método de projeção e deslocamento de eixo óptico, deve permitir a flexibilidade de instalação até 90°, permitindo instalação em uma ampla variedade de aplicações, como projetar em fundo falso ou no chão, de tal forma que o projetor permaneça em funcionamento sem afetar seu desempenho e sem gerar superaquecimento quando este recurso for utilizado. Potência máxima da lâmpada 600W, consumo de energia máxima de 850W modo normal, alimentação bivolt automático110V~220V. Garantia mínima de 12meses. HAMY T7		

2.2. **VALOR TOTAL R$3.123,69 (três mil cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).**

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, demais custos, tais como custos e logística da entrega, materiais e equipamentos utilizados, tributos, todas as despesas diretas e indiretas e outros necessários ao integral cumprimento da entrega do objeto.

2.4. A substituição do modelo ou marca do item é possível, desde que o novo objeto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado e apenas depois de análise e validação pelo fiscal da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-CE para o exercício 2025, no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática.

4. DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS/BENS

4.1. Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nos termos, prazos e locais descritos no item 6, subitem 6.1., 6.2., e 6.3. do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Nos casos lá descritos que ensejarem a substituição do objeto, a notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-CE, sendo que os prazos serão contados a partir da notificação.

5.3. Após a substituição ou conserto/reparação do objeto, permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha ou vício, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6. DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado nos termos do item 8, subitem 8.18 do Anexo I – Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à Contratante, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no ítem 5, subitem 5.1. do Anexo I - Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 5, subitem 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções serão aplicadas nos termos e condições constantes no item 9 do Edital.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas Federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA
Presidente do COREN/CE
COREN/CE Nº. 398306-ENF

JOÃO VÍTOR NERYS BATISTA
PROCURADOR GERAL DO COREN/CE
OAB/CE N.º 25.334
MAT. N.º 000396

Documento assinado eletronicamente por **NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA - Coren-CE 398.306-ENF**, **Presidente**, em 03/07/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO VITOR NERYS BATISTA - Matr. 000396**, **Procurador(a) Geral**, em 03/07/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889827** e o código CRC **97027DED**.